



**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira - PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831. 171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **J. Z. PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41, com sede na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, Bairro Novo Horizonte nesta cidade de Cupira-PE, representada legalmente pelo proprietário, o Sr. **JOEDSON ZEFERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.155.434-68, portador da carteira de identidade RG nº 2.142.579 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 58, Centro, Cupira-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 para eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes** – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

E. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de Combustíveis (LOTE I e II); Óleos Lubrificantes e Filtros (LOTE III), para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

LOTE I e II – COMBUSTIVEIS


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Iolanda da Silva
CPF 831.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM (ALE)	LITRO	17.000	R\$ 3,50	R\$ 59.500,00
02	ÓLEO S-10 (ALE)	LITRO	39.000	R\$ 3,04	R\$ 118.560,00
03	ALCOOL/ETANOL (ALE)	LITRO	5.000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I: R\$ 192.860,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta reais).

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreatustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas na Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e ou Ordem de Fornecimento.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.


Maria Iolanda da Silva
Assistente de Assistência Social



8. DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.
- 8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 km (cinco quilômetros) da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA onde no mesmo prédio fica situado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** situada à Rua Desembargador Felismino Guedes s/nº, Centro, Cupira - PE, conforme as condições constantes neste Edital e minuta de contrato em anexo.
- 8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o autorizar o abastecimento.
- 9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



Maria Izolda da Silva
CPF: 021.171.314-04

- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Do Fundo Municipal de Assistência Social

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Maria Isolina da Silva
CPF 021.171.214-04



§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Fevereiro de 2017.

Maria Iolanda da Silva
CNPJ 831.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social
ANUENTE

J. Z. PETRÓLEO LTDA
CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41
FORNECEDOR

Priscila Borges
Elessangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13048025/0001.07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira - PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **KLEITON ALBERTO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.773.826/0001-47, com sede na Avenida Doutor Etevino Lins, Nº 15, Bairro Centro nesta cidade de Cupira-PE, representada legalmente pelo proprietário, o Sr. **KLEITON ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.066.574-82, portador da carteira de identidade RG nº 597.044-9 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua José Cordeiro de Souza, nº 33, bairro centro, Quipapá-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017 para eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes** – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de Combustíveis (LOTE I e II); Óleos Lubrificantes e Filtros (LOTE III), para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

LOTE III – LUBRIFICANTES E FILTROS

 Maria Iolanda da Silva
Assinatura

 Maria Iolanda da Silva
CPF 4.473.084-04
Fundo Municipal de Assistência Social



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Lubrificante para motor a diesel - 15W 40\ Balde de 20 Litros. (LUBRAX)	BALDE (20 LITROS)	11	R\$ 255,00	R\$ 2.805,00
2	Óleo Lubrificante para motor a Gasolina - 15W- 40. (LUBRAX)	LITRO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
3	Óleo 90 para caixa de marcha (DULUB)	LITRO	40	R\$ 16,00	640,00
4	Óleo 140 para caixa de marcha (DULUB)	LITRO	21	R\$ 16,00	336,00
5	Óleo de freio DOT-3\ fraco de 500ML (BOSCH)	FRASCO (500 ML)	20	R\$ 15,00	300,00
6	Filtro de AR ARS- 1013. (TECFIL)	UNIDADE	20	R\$ 63,00	1260,00
7	Filtro do motoro PSL- 156 (TECFIL)	UNIDADE	20	R\$ 74,00	1.480,00
8	Filtro combustível PEC - 3023 (TECFIL)	UNIDADE	10	R\$ 80,00	800,00
9	Filtro de AR - 4147 (TECFIL)	UNIDADE	20	R\$ 20,00	400,00
10	Filtro Motor PSL- 55 (TECFIL)	UNIDADE	20	R\$ 20,00	400,00

VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 10.621,00 (dez mil seiscentos e vinte e um reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas na Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e ou Ordem de Fornecimento.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Maria Iolanda da Silva
Secretaria de Assistência Social

Elisangela Urbano de Araújo



6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 km (cinco quilômetros) da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA onde no mesmo prédio fica situado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situada à Rua Desembargador Felismino Guedes s/nº, Centro, Cupira - PE, conforme as condições constantes neste Edital e minuta de contrato em anexo.

8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o autorizar o abastecimento.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.


Elisangela Urbano de Araújo

Maria Volanda da Silva
CPF: 631.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

Eugenio Henrique de Araújo

Maria Iolanda da Silva
CPF 831.171.214-04
Fundação Municipal de Assistência Social



§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Do Fundo Municipal de Assistência Social

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Iolanda da Silva
CRF 831.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Fevereiro de 2017.

MARIA IOLANDA DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
ANUENTE

Maria Iolandada da Silva
CPF 831.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social

KLEITON ALBERTO DA SILVA - ME
CNPJ sob o n.º 10.773.826/0001-47
FORNECEDOR

Priscila Suy.
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13048025/0001.07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA09638000430**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52 com sede a Rua Dom Juvêncio de Brito, Nº 75, Bairro – Centro, na cidade de Cupira- PE, representada pela empresária a Sra. Eliane da Conceição Silva, inscrito no CPF nº 096.380.004-30 e R.G. nº 7.823.770 SDS/PE, residente e domiciliado em Rua Velho Manoel Ferreira, nº 198, Bairro - Centro na cidade de Cupira- PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item seguem conforme descrito abaixo:

Uma de Amor

Maria Isolanda da Silva
CPF 831.171.214-04
Fundação de Assistência Social



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acendedor tipo Fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos médios, com selo do inmetro, pacote com 10 caixas.	PACOTE	18	PARANÁ	R\$ 23,00	R\$ 414,00
2	Água Sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, peso unitário de 1 litro.	UNIDADE	108	IGUAL	R\$ 1,44	R\$ 155,52
3	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	60	BRILUX	R\$ 7,01	R\$ 420,60
5	Avental de frente em tecido popeline 50% poliéster / 50 % algodão, com 1 bolso chapado frente, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Tamanhos variáveis: PP ao GG. Uso limpeza.	UNIDADE	18	AVENTAL	R\$ 5,00	R\$ 90,00
7	Bacia em plástico, bordas reforçadas com capacidade para no mínimo 15 litros.	UNIDADE	8	ICASA	R\$ 7,50	R\$ 60,00

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria-Isolanda da Silva
CPF 831.171.214-04
Fundação Municipal de Assistência Social



Comissão P. de Licitação
Fls.
Nº 225
P.M.C.
R\$ 21,00

8	Balde plástico grande para lixo com tampa, bem reforçado, com capacidade para no mínimo 20 litros.	UNIDADE	10	ICASA	R\$ 21,00	
9	Balde plástico para lixo com tampa, bem reforçado, com capacidade para no mínimo 60 litros.	UNIDADE	10	ICASA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
10	Balde plástico, bordas reforçadas e alça metálica, sem tampa, com capacidade para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	30	ICASA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
11	Cesto plástico telado com 25cm de altura, para lixo.	UNIDADE	36	ICASA	R\$ 4,00	R\$ 144,00
13	Copo plástico descartável para líquido com capacidade para 150ml, pacote c/100 unidades.	PACOTE/ TIRAS	216	IDEAL	R\$ 2,39	R\$ 516,24
14	Copo plástico descartável para líquido com capacidade para 50ml, p/ café, pacote com 100 unidades.	PACOTE/ TIRAS	48	IDEAL	R\$ 1,55	R\$ 74,40
17	Desodorizador ambiente aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizar ambiente. Frasco contendo 360ml.	UNIDADE	48	BOM AR	R\$ 8,45	R\$ 405,60
18	Detergente líquido para lavar louça concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente, frasco com 500ml, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	132	YPE	R\$ 1,45	R\$ 191,40
19	Esponja de aço em embalagem com peso mínimo de 60g, pacote contendo 8 esponjas cada.	PACOTE	36	BOM BRIL	R\$ 1,50	R\$ 54,00

Elisangela Urbano de Araújo
OAB/PE nº 32.024

Maria Iolanda da Silva
CRF-PE 00071.214-94

20	Esponja para copa dupla face uma lisa e outra crespa com dimensões mínimas 110 x 70 x 20mm.	UNIDADE	108	BRILUX	R\$ 0,45	R\$ 48,60
21	Flanela em tecido 100% algodão, dimensões de 60 x 40cm.	UNIDADE	60	ALGODÃO	R\$ 1,80	R\$ 108,00
22	Guardanapo de papel cor branca com fibras vegetais virgens, não recicladas, dimensões mínimas 23 x 22cm, pacote com 50 folhas.	PACOTE	516	MALUY	R\$ 1,00	R\$ 516,00
23	Limpa alumínio, Frasco 500ml.	UNIDADE	36	IGUAL	R\$ 1,70	R\$ 61,20
24	Limpa vidros líquido, embalado em frasco inquebrável, contendo 500 ml, bico tipo borrifador, registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	36	VIDREX	R\$ 8,80	R\$ 316,80
25	Luva profissional para limpeza, tamanho M, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	PARES	36	CONFORT LATEX	R\$ 5,40	R\$ 194,40
26	Pá de Lixo em folha zincada, medindo 22cm de comprimento e 18cm de largura, com cabo de 60cm de comprimento, em madeira polida.	UNIDADE	16	LIMPA MAIS	R\$ 5,00	R\$ 80,00
27	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 60 x 80cm.	UNIDADE	72	ALGODÃO	R\$ 3,00	R\$ 216,00
28	Pano para louça na cor branca em algodão alvejado, medindo no mínimo 45 x 80cm.	UNIDADE	72	CORREIA	R\$ 2,80	R\$ 201,60

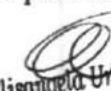
 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024

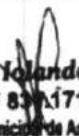
 Maria Izabella da Silva
 CPF 831.171.214-04



31	Rodo em Borracha com cabo de madeira revestida de 1º qualidade com cabo rosqueável.	UNIDADE	22	PLASTIL	R\$ 6,50	R\$ 143,00
34	Saco Plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 100 litros em pacotes de 05 unidades.	PACOTE	72	COMERCIAL	R\$ 1,27	R\$ 91,44
35	Saco Plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 30 litros em pacotes de 10 unidades.	PACOTE	72	COMERCIAL	R\$ 1,40	R\$ 100,80
36	Toalha lavabo 100% algodão e com gramatura de 500 g/m² de fios penteados, barra em veludo, medindo 30 x 50cm.	UNIDADE	36	DOWER	R\$ 5,00	R\$ 180,00
38	Vassoura para vaso sanitário, tipo/modelo bola, cabo de plástico, medindo 25cm, cerdas de nylon.	UNIDADE	24	SAMIBRISA	R\$ 4,00	R\$ 96,00
39	Vassoura, com cerdas de nylon, cerdas com no mínimo 10cm de comprimento, com no mínimo 64 tufo, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira polida revestida em plástico, medindo aproximadamente 120cm.	UNIDADE	32	CONDOR	R\$ 7,00	R\$ 224,00
VALOR TOTAL (seis mil treze reais, sessenta centavos)						R\$ 6.013,60

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024


 Maria Iolanda da Silva
 CPF 839.171.214-04
 Fundo Municipal de Assistência Social



3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 002/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará o Fundo Municipal de Assistência Social sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

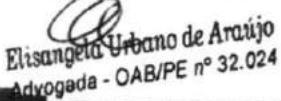
§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Polanda da Silva



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

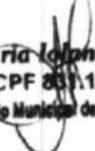
I - Prefeito/Ordenador de Despesas: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito/Ordenador de Despesas: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Iolanda da Silva
CPF 801.171.214-04
Fundação Municipal de Assistência Social

**11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Junho de 2017.

MARIA IOLANDA DA SILVA
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social

Maria Iolanda da Silva
CPF 833.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social

SILVA

Eliane da Conceição
ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
CNPJ nº26. 833.122/0001-52
ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF nº096.380.004-30
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 06 dias do mês de junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13048025/0001.07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57 com sede Rua Afonso Pena , nº 38, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns-PE, representada pelo Sócio o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, CPF nº 143.310.124-68e R.G. nº 1.345.368, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho nº 561, Bairro- Magano na cidade de Garanhuns –PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item seguem conforme descrito abaixo:


Maria Iolanda da Silva



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Álcool etílico líquido hidratado 46,2º INPM/54º GL, embalagem plástica de 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo, com tampa abre e fecha de rosquear.	UNIDADE	36	TUBARÃO	R\$ 3,90	R\$ 140,40
6	Bacia em plástico, bordas reforçadas com capacidade para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	8	MERCOMP LAST	R\$ 7,47	R\$ 59,76
12	Cloro, hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água, peso unitário de 1 litro.	LITROS	36	LIMPA MAIS	R\$ 1,75	R\$ 63,00
15	Desengordurante multiuso, cada embalagem contendo 500ml.	UNIDADE	72	ORIENTAL	R\$ 3,00	R\$ 216,00
16	Desinfetante líquido para uso geral com ação germicida a base de lavanda, frasco com 1 litro.	UNIDADE	264	ORIENTAL	R\$ 1,80	R\$ 475,20
29	Papel higiênico folha simples, acabamento picotado, neutro, na cor branca, medindo 60m x 10cm, pacote com 04 rolos.	PACOTE	288	FAMILIAR	R\$ 4,50	R\$ 1.296,00
30	Pastilha Sanitária em tablete, peso líquido 40g, com suporte plástico para vaso sanitário, fragrâncias diversas.	UNIDADE	216	ORIENTAL	R\$ 1,30	R\$ 280,80

Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Olinda da Silva